USP - Universidade de São Paulo
Documento da Demanda de Compra Nº 295796 - Ano 2026

Unidade Despesa: 74 - Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

Centro Gerencial: \FZEA\HOVET74 ((Hospital Veterinário))

Contratação PNCP: 102158-409/2026

DFD PNCP: 102158-407/2025

Valor Total Estimado: 50.000,00

Requisitante: 3772272 - Alan Cleber Borim (alan.borim@usp.br)

Telefone: (0xx19)3565-6867 - ramal USP: 656867

Endereço de Entrega: - Avenida Duque de Caxias Norte, 225 - Jardim Elite - Pirassununga/SP - CEP: 13635-900 - HOVET FZEA-USP - Andar: Térreo - Bloco: I - Sala: Secretaria

Finalidade: Aquisição de APARELHO DE RAIO X PORTÁTIL PARA USO ODONTOLÓGICO (RAIO X PORTÁTIL ODONTOLÓGICO) E DE SENSOR INTRAORAL T2 PARA SISTEMA DE RADIOGRAFIA DIGITAL (SENSOR INTRAORAL), para atender necessidade do Hospital Veterinário (HOVET)

Data de Cadastro: 22/09/2026 23:24

Última Alteração: 24/11/2026 09:40

N° Item	Classe Contabiliza	Cód.Mat.	Cód.Bem	Cód.Contabiliza	Cód.Compras Gov	Qtd.	Unid.Compra	Situação
1	6410	483524	9828680	6150640	441901	1	UNIDADE	Autorizado
Preço Unitário	**Item PCA (gov.br)**						**Item Despesa**	**Processo Compra**
25.000,0000	102158-2026/89-517						33903034, 44905234	169596/2026

Descrição - Grupo/Item/Subitem

EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, ARTIGOS DE USO VETERINARIO E AGROPECUARIO / MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS DE USO VETERINARIO / APARELHO DE RAIO X VETERINARIO DIGITAL

Características

- UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE

- TIPO DE APARELHO: PORTATIL PARA USO ODONTOLOGICO

- ESPECIFICACAO TECNICA: PONTO FOCAL 0,4MM

- ESPECIFICACAO TECNICA I: CORRENTE ANODICA (TUBO) 2MA

- ESPECIFICACAO TECNICA II: TENSAO DO TUBO 70KV

- ESPECIFICACAO TECNICA III: INTERVALO DE TEMPO DE EXPOSICAO 0,05 - 1,6SEG

- ESPECIFICACAO TECNICA IV: PESO APROXIMADO 1,5KG

Complemento:

APARELHO RAIOS X, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO , POTÊNCIA CABEÇOTE: TENSÃO DO TUBO 60 KV , ADICIONAIS: PORTÁTIL , COMPONENTES: MICROPROCESSADO, PAINEL LCD, SENSOR DIGITAL

***Utilizado o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras?** Não

N° Item	Classe Contabiliza	Cód.Mat.	Cód.Bem	Cód.Contabiliza	Cód.Compras Gov	Qtd.	Unid.Compra	Situação
2	6511	272825	9047247	5391873	441901	1	UNIDADE	Autorizado
Preço Unitário	**Item PCA (gov.br)**						**Item Despesa**	**Processo Compra**
25.000,0000	102158-2026/89-517						44905235	169596/2026

Descrição - Grupo/Item/Subitem

EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO MEDICO, ODONTOLOGICO E HOSPITALAR / EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS DE USO ODONTOLOGICO COM NOTIFICACAO/REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO / SISTEMA DE RADIOGRAFIA DIGITAL

Características

- UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE

- TIPO: SENSOR PARA RADIOGRAFIA DIGITAL INTRAORAL,TAMANHO T2

- APLICACAO: PARA CAPTURA E ANALISE DE RADIOGRAFIAS DENTAIS

- CONEXAO: CONEXAO PORTA USB 2.0

- RESOLUCAO: RESOLUCAO DE 20 A 25 PL/MM

- COMPATIBILIDADE: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 OU SUPERIOR

- ALIMENTACAO: BIVOLT AUTOMATICA

- DIMENSOES: DIMENSÃO EXTERNA APROXIMADAMENTE DE : 43,00MM X 31,00MM

- COMPLEMENTO: E DIMENSÃO DA ÁREA SENSÍVEL DE APROXIMADAMENTE : 34,00 MM X 26,00 MM - 900 MM

- ACESSORIOS: ACOMPANHA CABO DE ALIMENTACAO MINIMO 3 METROS,CD DE INSTALACAO E MANUAL DE INSTRUCOES EM PORTUGUES

- SENSOR: COM TECNOLOGIA DE FIBRA OPTICA E CMOS

- EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO

- GARANTIA: GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; ASSISTENCIA TECNICA E SUPORTE DE NO MINIMO 12 MESES DA DATA DE ENTREGA

- SOFTWARE: SOFTWARE QUE EXPORTA, EDITA E INSERE CARACTERES NAIMAGEM,MEMORIA PARA CADASTRO DE PACIENTES

- LEGISLACAO: PRODUTO DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE

Complemento:

APARELHO RAIOS X, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO , POTÊNCIA CABEÇOTE: TENSÃO DO TUBO 60 KV , ADICIONAIS: PORTÁTIL , COMPONENTES: MICROPROCESSADO, PAINEL LCD, SENSOR DIGITAL

***Utilizado o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras?** Não

---

*Conforme § 2º do Art. 19 da Lei Federal 14.133/21 e parágrafo único do Art. 10 do Decreto Estadual 68.021/23, justifico que o presente item **não está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras,** mencionado no inciso II do mesmo artigo da lei federal.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA N° 295796/2026

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A aquisição de um aparelho de raio X portátil odontológico e um sensor intraoral T2 para sistema de radiografia digital é necessária para a realização de procedimentos odontológicos em cães e gatos atendidos no Hospital Veterinário (HOVET) do Departamento de Medicina Veterinária da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos (FZEA), Campus Fernando Costa, em Pirassununga/SP.

O ETP inicial informa que aproximadamente 80% dos cães e gatos com mais de dois anos atendidos em clínicas e hospitais apresentam doenças periodontais que podem exigir intervenções odontológicas. Procedimentos como periodontia, exodontia, implantodontia, ortodontia e ortopedia da cavidade oral requerem imagens radiográficas de qualidade para apoiar o diagnóstico e o tratamento.

A não aquisição dos equipamentos poderá impedir a realização das intervenções odontológicas nos animais atendidos pelo HOVET, prejudicando a assistência veterinária prestada à população.

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, em todas as suas dimensões, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

Os equipamentos deverão atender, no mínimo, às seguintes características:

Item 1 — Aparelho de raio X portátil para uso odontológico

Tecnologia DC;
Tensão elétrica de 60 a 70 kV e corrente do tubo de 2 mA;
Dimensões aproximadas de 135 × 250 × 175 mm e peso aproximado de 1,5 a 1,9 kg;
Potência de entrada de 600 W;
Tubo de raio X com ânodo fixo, ângulo do ânodo de 20°, ponto focal de 0,4 a 0,8 mm e capacidade de calor de 8,5 KHU;
Tempo de exposição de 0,01 a 1,6 segundo, controlado pelo operador;
Chave de voltagem de 22,2 V e painel LCD;
Compatibilidade com filme radiográfico e sensor digital;
Anel externo de vidro para proteção do operador e do paciente contra radiações;
Bateria DC de 24 V recarregável e carregador AC de 100 a 240 V;
Garantia de 12 meses, assistência técnica e suporte por, no mínimo, 12 meses a partir da entrega;
Produto de acordo com a legislação vigente, com registro na ANVISA e assistência técnica disponível em território nacional.
Item 2 — Sensor intraoral T2 para sistema de radiografia digital

Tamanho T2;
Dimensões externas aproximadas de 30 × 45 × 4,7 mm e área ativa aproximada de 26 × 36 mm;
Cabo USB com aproximadamente 3 metros;
Pendrive de instalação com software, drivers e manuais;
Ferramentas de edição de imagem indicadas no ETP inicial, incluindo rotação, zoom, ajustes de brilho, contraste e gama, positivo/negativo, ajuste de cor, auto-relevo, inserção de texto, medição, seleção e corte de áreas, odontograma e comparação de imagens;
Estojo para acomodação do sensor e acessórios;
Resolução aproximada de 24 pares de linhas por milímetro, tecnologia de fibra óptica e CMOS, 1000 × 1500 pixels e nível de cinza de 12 bits;
Formatos de imagem TIFF, JPG, PNG e BMP, compatibilidade com DICOM e Windows 7 ou superior;
Conexão de 2 × USB 2.0 de alta velocidade e cintilador CsI;
Garantia de 12 meses, assistência técnica e suporte por, no mínimo, 12 meses a partir da entrega;
Produto de acordo com a legislação vigente, com registro na ANVISA e assistência técnica disponível em território nacional.
Requisitos gerais: garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação; entrega em até 30 dias corridos, em uma única vez; validade mínima da proposta de 60 dias corridos; pagamento em 28 dias corridos. A entrega deverá ser agendada com 48 horas de antecedência pelo e-mail dir.hovet.fzea@usp.br. O descarregamento e as despesas de deslocamento e entrega técnica serão de responsabilidade da contratada.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 20 deste documento.

III - Levantamento de mercado, consistente na análise das alternativas possíveis, e justificativas técnica e econômica da escolha da solução a contratar.

Não se aplica: Os equipamentos solicitados foram selecionados com base nas recomendações de profissionais especializados do mercado, bem como em experiências práticas de utilização, considerando sua adequação às necessidades identificadas e sua eficiência na aplicação pretendida.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Solução consiste na aquisição de um aparelho de raio X portátil odontológico e de um sensor intraoral T2 para radiografia digital, destinados aos procedimentos odontológicos realizados em cães e gatos atendidos pelo HOVET/FZEA de Pirassununga.

A empresa contratada deverá oferecer manutenção técnica e assistência durante o período de garantia de 12 meses, cobrindo problemas de fabricação, exceto danos decorrentes de mau uso. A assistência técnica deverá estar disponível em território nacional.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

A quantidade estimada para contratação compreende 1 aparelho de raio X portátil odontológico e 1 sensor intraoral T2.

A aquisição justifica-se pela natureza não consumível dos equipamentos, que poderão ser utilizados de forma contínua e sempre que necessário no atendimento das diferentes espécies animais atendidas pelo Hospital Veterinário (HOVET). Considerando as necessidades de atendimento e a estrutura física predial disponível, a aquisição de uma unidade de cada equipamento é suficiente para atender à demanda prevista, sem necessidade de unidades adicionais, promovendo o uso racional dos recursos públicos e evitando despesas desnecessárias.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Valor total estimado: R$ 49.463,11
1. Consultas a sistemas oficiais de governo (Pesquisa de Preços do Governo Federal e Banco de Preço em Saúde);
2. Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação por e-mail, de empresas atuantes no ramo, sendo que das 7 empresas consultadas, 5 destas participaram do último Pregão realizado pela FZEA para o mesmo objeto. Das empresas consultadas, apenas uma empresa retornou a proposta formal de cotação.
Vide anexo para o elemento VI.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução.

contratação será realizada em lote único, contemplando o aparelho de raio X portátil odontológico e o sensor intraoral T2, considerando a compatibilidade técnica e a necessidade de integração entre os equipamentos para o adequado funcionamento do conjunto. A aquisição de ambos os itens por um único fornecedor também favorece a padronização técnica, facilita a instalação, a configuração, a assistência técnica e a manutenção, além de centralizar a responsabilidade pelo suporte e pelo atendimento de eventuais ocorrências. Dessa forma, entende-se que a contratação conjunta proporciona maior eficiência operacional e facilidade de gestão, sem prejuízo à competitividade, desde que observadas as condições de mercado e a compatibilidade entre os itens, justificando-se a não divisão da contratação entre diferentes fornecedores.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não se aplica: Não será necessária nenhuma contratação correlata.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, observadas as disposições do artigo 16 do Decreto n° 67.689, de 3 de maio de 2023.

Previsto no PCA 2026 e DFD 407/2025

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A aquisição permitirá a realização de procedimentos odontológicos e a obtenção de imagens radiográficas necessárias ao diagnóstico e ao tratamento de cães e gatos atendidos pelo HOVET de Pirassununga. A disponibilidade dos equipamentos deverá contribuir para o atendimento da demanda odontológica veterinária

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 20 deste documento.

e para o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais já disponíveis no hospital.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Não serão necessárias adequações prévias, pois o equipamento é portátil e o corpo clínico do HOVET possui competência para utilizá-lo. Não são indicadas outras providências prévias, capacitações ou contratações para adaptação do ambiente.

A entrega deverá ocorrer no HOVET/FZEA de Pirassununga, na Rua Duque de Caxias, 225, Jardim Elite, Pirassununga/SP, CEP 13635-900, mediante agendamento com 48 horas de antecedência. O horário informado é das 8h às 11h e das 13h30 às 16h. A entrega técnica e as despesas de deslocamento ficam a cargo da contratada.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Quando o aparelho de raio X portátil odontológico for desativado ou descartado, o fato deverá ser comunicado por escrito à Vigilância Sanitária competente pelo responsável legal, com baixa da responsabilidade técnica, informação sobre a destinação final do equipamento e inutilização da ampola de tungstênio.

Quando inutilizado, o sensor intraoral deverá ser encaminhado a local apropriado de coleta de lixo eletrônico, de acordo com a legislação vigente, para evitar a contaminação ambiental por materiais presentes em seu interior. Os resíduos sólidos de saúde que apresentem riscos deverão ser segregados adequadamente, conforme as orientações da RDC ANVISA nº 306/2004 e da Resolução CONAMA nº 358/2005.

XIII - Manifestação conclusiva sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A contratação é considerada viável e adequada para atender à necessidade do HOVET/FZEA de Pirassununga, tendo em vista a demanda por diagnóstico e tratamento de afecções odontológicas em cães e gatos e em conformidade com a utilização dos recursos da dotação HOVET 74.026.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 20 deste documento.

Alan Cleber Borim <alan.borim@usp.br>

Proposta comercial (ORÇAMENTO)- aquisição Emissor de Raio X portátil e Sensor n.2 - odontológico (LICITAÇÃO)

Silvio Henrique de Freitas <silviohfreitas@usp.br> 3 de novembro de 2026 às 16:30
Para: pedidos@dabibauru.com.br, sac@alliage-global.com, athenalicita@gmail.com, licitacao@alliage-global.com, atendimento@endovita.com.br, skylabhospitalar@gmail.com, licitacao.mhm@gmail.com, sac@olimpioequipamentos.com.br, loja@peixotoequipamentos.com.br, comercial@multhosp.com.br, vendas@shopsaevo.com.br, comercial@raioxprox.com.br, exactamanu@gmail.com
Cc: Alan Cleber Borim <alan.borim@usp.br>

Prezados, boa tarde.

O Hospital Veterinário (HOVET) da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos (FZEA) da Universidade de São Paulo (USP) irá realizar a aquisição de um emissor de RX portátil e de um Sensor n2 por meio de licitação.

Para tanto, gostaria que as empresas interessadas em participar da licitação nos enviassem orçamentos referente ao descritivo da proposta comercial.

Data limite para recebimento das propostas (orçamentos): 13-11-2026.

Cordialmente

Silvio Henrique de Freitas
Departamento de Medicina Veterinária - ZMV
Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos - FZEA
Universidade de São Paulo - USP
silviohfreitas@usp.br** / **silviohfreitas@gmail.com
55 (19) 35656881

PROPOSTA COMERCIAL - FZEA USP PIRASSUNUNGA - raioX.xlsx
20K

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 20 deste documento.

u‰]v •U ìð v}À u Œ} îìîò X r

& h> •KKd E/ E' E, Z/ >/D EdK^ r h^W r EW:X òïXìîñXñïìlìõórñò

ÀX µ‹µ Æ] • E}Œš U îîñ r : X o]š r W]Œ ••µvµvP l^W r WX íïXòïñrõìì

WŒ Ì }• ^ vZ}Œ •W]Æ} ‰Œ • vš u}• v}•• ‰Œ}‰}•š }u Œ] o l XW Œ] v} }v(]u ŒŒ P Œ}

s o] •š WŒ}‰}•š W òì ~• •• vš •] • ru]o l &}v W íõ r ïñòñòôóî ŒŒ P Œ}›µ•‰X Œ l]ŒXZ}À

WŒ Ì} všŒ P‰ Wíì ~šŒ]vš •] • ‰•• Œ]u vš} E}š u‰ vZ} &Œ š /u‰}•š}•W /v oµ•}

W P u vš}W îô ~À]vš }]š}• ‰•• všŒ P }• v Œ]}•W v } } Œ •]o îôñórò r }vš }ŒŒ vš W õíòìì

' Œ vš] W íî ~u • •• ‰ o} (Œ] vš }vŠŒ ( ]š} (Œ] }

‰Œ}‰}•š }u Œ] o }(Œš U v }vŠŒ r• }Œ } }u }• š Œu}• W}Œš Œ] 'Z vÑ ôîðõlîìîï Z •}oµ } h^W

o Œ u}• ‹µ š u}• ^}u}• K‰š vš • ‰ o} ^]u‰o • E]}v o

'] }u šš] ~ '] }u šš] >š r D r EW:W ñòXïõóXñðìlìì ìírìñ				
/d	Yd	hE/X	^ Z/ K	D Z	hE/dX
í	í	hE/X	K ‰ Œ oZ} Œ]} y ‰}Œš š]o À • Œ }u‰ š_À o }u(]ou Œ]}PŒ (] } •]u‰o • }µ • v•}Œ]P]š o]všŒ }Œ o š ~ }ŒŒ vš }vš_vµ • ‹µ ‰Œ} µÌ µu ( ]Æ Œ] } }v•š vš }vŠŒ}o } ‰ Œ µ•} v } }vš}o}P] X Z µŒ•}• } Œ]P š•Œ]}•]v oµ uW d v}o}P] t Vd v• } o šŒ] ròì óìlsV }ŒŒ vš šµ } tîu V]u v•• • ‰Œ}Æ]u íïñ ? îñì ? íóñ uuV W •} ‰Œ}Æ]u } tíUñ íUõ lPV W}š!v] všŒ tòììtV dµ } Zy t v} }(]Æ}U vPµo} v} } ìì£U ‰}vš} (} o ìUð ìUôuuU ‰] o}Œ ôUñ <,hU]vš ŒÀ o} š u‰} Æ‰]•Z K}/DìUíí íUò• P ~ }vŠŒ}o } ‰ }‰ Œ }Œ•V Z À À}oš P u t îîUîs W]v o t> Vr }u‰ š_À o }u(]ou Œ]}PKX(] }d/KE•}Œ]P]š oV v o ÆŠ À] Œ} ‰ Œ ‰Œ}š P Œ } }‰ Œ }Œ ‰] vš Œ] • •V r ' Œ vš] t íî u • •V š Œ] r îðs Œ ŒŒ P À oV ŒŒ P }Œ t íìì t îðìsX ' Œ vš] W íî u • •V r ••]•š v] š v] •µ‰}Œš v} u_v]u} íî u • • š vŠŒ P V W Œ} µš} }Œ } }u o P]•o } À]P vš V ••]•š!v] š v]]•‰}v_À o u š ŒŒ]š•Œ]} v]}v oV Z P]•šŒ} v Es/^
î	í	hE/X	K • v•}Œ]všŒ }Œ o dî ‰ Œ Œ]}PŒ (]]P]š o À • Œ µu •]•š u ‹µ ‰}•• • Œ }v š } } š o š}µ } v}š }}l š v}o}P]]P]š o ‹µ ‰Œ} µÌ]u P v• Œ]}PŒ (] • oš (]v] }U ‰Œ}‰}Œ]}v v } u]}Œ ‰Œ]• } v}•] Pv•• šŒ š u vš}• } }vš}o•P] }•X Z µŒ•}• } Œ]P š•Œ]}•]v oµ uW d u vZ}W dîV]u v•• • Æš Œv ‰Œ}Æ]u ~ïì Æ ðñ Æ ðUóuu•V]u v•• • Œ ‰Œ}Æ]u ~îò Æ ïòuu•V } h^ t }u‰Œ]u vš} ‰Œ}Æ]u }ï u šŒ}•V W v Œ]À]v•š o } }vš v }W•}(šÁ Œ U u vµ]•V & ŒŒ u vš •] }W Œ}š }U Ì}}uU iµ•š Œ]oZ}U }všŒ •š P u U‰}•]š]À}lv P š]À}U iµ•š }Œ o À}U]v• Œ } š Æš}U • š •U _Œ µo}•U • o } }Œš Œ •U u] }D/ ZWRµD}• • Pu vš}•µ ŒŒ ŒŒ } }vš}PŒ u }u‰ Œ }]u P v• uš o Z] V •š}i} }u} } } • v•}Œ ••DŒ]X•dîZ •}oµ } ‰Œ}Æ]u }• v•}Œ t îð ‰ Œ • o]vZ • ‰}Œ u]o_u šŒ} ~‰oluu•V d v}o}P] t &] Œ •‰š] DK^V E·u Œ} W]Æ o•W íìì E_À o]vì W íî]š•V r &}Œu š}]u P uW d/&&U :W'U WE'U DWV }u‰ š_À o }u•]•š u / KDV }v Æ } t î Æ h^ îXì oš À o}]]vš]o }Œ •/V }u‰ š_À o }u t]v }Á• ó }µ •µ‰ Œ]}ŒV ' Œ vš] W íî u • •V ••]•š v] š v] •µ‰}Œš v} u_v]u u • • š vŠŒ P V W Œ} µš} }Œ } }u o P]•o } À]P vš V ••]•š!v] š v]]•‰}v_À o u š ŒŒ]š•Œ]} v] Z P]•šŒ} v Es/^ X						
			s >KZ dKd > ^d WZKWK^d		

'/KD dd/ ~ '/KD dd/ t
Z] Œ } hv oo} '] }u šš] t ^
W&W ìîðXõòîXðïôrô t Z' (

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 20 deste documento.

RAZÃO SOCIAL: MEDPARTNER DISSTRIBUIDORA LTDA

CNPJ.: 17.530.495/0001-63

END.: R. Cap Manoel de Almeida Passos, nº 514. Centro **CEP: 12955-015** **MUNICÍPIO: Bom Jesus dos Perdões**

NOME COMPLETO E IDENTIF. DO RESP.: Bruna Almeida

TEL. (11) 95167-7385 / (11) 4012-5209 **E-mail: medpartner@terra.com.br**

ENQUADRAMENTO MEI: ( ) SIM - (x) NÃO

À
FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS - USP - CNPJ. 63.025.530/0097-56
Av. Duque de Caxias Norte, 225 - Jd. Elite - Pirassununga/SP - CEP. 13.635-900
Contato: Adriano Bonfim Carregaro_ nº USP: 7069563
Telefone: 19 - 35656872 **E-mail: carregaro@usp.br / dir.hovet.fzea@usp.br**

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	BEM USP	Descrição do objeto	UND/COMPRA	MARCA	QDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	9828680	O aparelho de raio X portátil deve ser compatível com filme radiográfico simples ou sensor digital intraoral e tecnologia DC (corrente contínua) que produz um feixe de radiação constante e controlado para uso na odontologia. Recursos obrigatórios incluem: Tecnologia – DC; Tensão elétrica - 60 a 70kV; Corrente tubo – 2mA; Dimensões aproximadas: 135 × 250 × 175 mm; Peso aproximado – 1,5 a 1,9 kg; Potência de entrada – 600W; Tubo RX – anodo fixo, ângulo anodo 20°, ponto focal 0,4 a 0,8mm, capacidade de calor 8,5 KHU, intervalo tempo de exposição – 0,01 a 1,6 seg (controlado pelo operador); Chave de voltagem – 22,2V Painel – LCD;- Compatível com filme radiográfico e sensor digital; Anel externo de vidro para proteger o operador e paciente de radiações; - Garantia – 12 meses; Bateria -DC 24V recarregável; Carregador – AC 100 – 240V. Garantia: 12 meses; - assistencia tecnica e suporte de no mínimo 12 meses da data de entrega; Produto de acordo com legislacão vigente; Assistência técnica disponível em território nacional; Registro na ANVISA.	1	Schuster	1	17820,00	17820,00
2	9047247	O sensor intraoral T2 para radiografia digital deve ser um sistema que possa ser conectado ao tablet ou ao notebook com tecnologia digital que produz imagens radiográficas de alta definição, proporcionando maior precisão nos diagnósticos e tratamentos odontológicos. Recursos obrigatórios incluem: Tamanho: T2; Dimensões externa aproximada (30 x 45 x 4,7mm); Dimensões área ativa aproximada (26 x 36mm); Cabo USB – comprimento aproximado 3 metros; Pendrive de instalção contendo: software, drivers e manuais; Ferramentas de edição: rotação, zoom, ajuste de brilho, contraste e gama, positivo/negativo, ajuste de cor, auto-relevo, inserção de texto, setas, círculos, seleção e corte de áreas, medição de ângulos e segmentos, barra de relatório, odontograma e comparação de imagens em tela cheia; Estojo de acomodação do sensor e acessórios; Resolução aproximada do sensor – 24 pares de linhas por milímetro (pl/mm); Tecnologia – Fibra óptica e CMOS; Número de Pixels: 1000 x 1500; Nível de cinza: 12 bits; - Formato de imagem: TIFF, JPG, PNG, BMP; Compatível com sistema DICOM; Conexão – 2 x USB 2.0 de alta velocidade; Cintilador CsI; Compatível com Windows 7 ou superior; Garantia: 12 meses; assistencia tecnica e suporte de no mínimo 12 meses da data de entrega; Produto de acordo com legislacão vigente; Assistência técnica disponível em território nacional; Registro na ANVISA.	1	Schuster	1	14500,00	14500,00
		VALOR TOTAL					32320,00

Obs. No valor total deverão estar incluídos todas as despesas operacionais, fretes, custos e taxas que vierem a incidir sobre o fornecimento e ou prestação de serviços ora contratada.

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Prazo de Pagamento: 28 (vinte e oito) dias corridos, a contar do 1º dia ao recebimento provisório do material
Prazo de Entrega: 60 dias corridos
Garantia: Garantia: 12 meses.
Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos;

DADOS BANCÁRIOS:
Agência: 2453-8 **Conta Corrente: 17431-9**

LOCAL DE ENTREGA:
FZEA-USP - Avenida Duque de Caxias Norte n° 225 - Pirassununga - SP - CEP 13.635-900. Campus USP Fernando Costa.
Hospital Veterinário: Tel. (19) 3565-6872
Horário: das 08h00 às 11h00 e das 13:30 às 17h00
Nome do servidor responsável pelo recebimento: Adriano Bonfim Carregaro

A proposta comercial ofertada, encontra-se de acordo com os termos da Portaria GR nº 8249/2023 e Resolução USP nº 8548 de 2023, disponível em:
https://leginf.usp.br/?portaria=portaria-gr-no-8249-de-12-de-dezembro-de-2023
https://leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-8548-de-13-de-dezembro-de-2023

Bom Jesus dos Perdões, 05 de novembro de 2026.

17.530.495/0001-63
MEDPARTNER DISTRIBUIDORA EIRELI
R.Cap Manoel de Almeida Passos,nº514
Bom Jesus dos Perdões-SP
CEP:12955-000

BRUNA ALMEIDA
CPF 303405018-63

Criado com MobiOffice

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 20 deste documento.

-12% Pronta entrega



Imagem meramente ilustrativa





Raio-X Portátil - PRIME WELT

Embalagem com 1 unidade.

5 / 5 - 1 opiniões

Condição especial no WhatsApp 2 anos de garantia Assistência técnica em todo o território nacional A pronta entrega . Despachamos em até 24h úteis Compre pelo WhatsApp com condições especiais de negociação! 1 Filme Radiográfico de Brinde

Código do produto: 7666

de: ~~R$ 13.000,00~~ por:

R$ 11.400,00

R$ 10.830,00 no Pix

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 20 deste documento.

ou 12x de R$ 950,00 sem juros

Quantidade:

1

Comprar Produto

Calcule frete e prazo

Informe o seu CEP

Calcular

Não sei o meu CEP

Descrição:

O **Raio X Portátil Prime Welt** é a solução ideal para profissionais que buscam **mobilidade, praticidade e imagens radiográficas de alta qualidade** em atendimentos odontológicos.

Com tecnologia avançada, o equipamento proporciona **radiografias nítidas, rápidas e seguras**, sendo perfeito para clínicas, consultórios e atendimentos externos.

Principais benefícios

- **Portátil e leve**, ideal para uso clínico e domiciliar
- Imagens com **alta definição e precisão diagnóstica**
- **Fácil manuseio** e operação intuitiva
- Redução no tempo de exposição
- Maior **praticidade no dia a dia odontológico**

Diferenciais do produto

- Design compacto que facilita o transporte
- Excelente desempenho em radiografias intraorais
- Tecnologia que garante **maior segurança ao profissional e paciente**
- Ideal para clínicas modernas e atendimento móvel

Indicação de uso

Indicado para **diagnóstico por imagem em odontologia**, permitindo a realização de exames radiográficos com rapidez, precisão e mobilidade.

Precauções

- Uso exclusivo profissional
- Seguir normas de radioproteção

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 20 deste documento.

- Utilizar EPIs adequados durante a operação

Características:

- Corpo ultrafino + Design ergonômico
- Conexão de cabo reforçada
- Interface intuitiva
- Edição de imagem facilitada
- Melhor qualidade diagnóstica
- Tecnologia de Imagem Superior: melhor contraste e riqueza de detalhes
- Detector APS CMOS de alta performance
- Cintilador CsI com deposição direta
- Tecnologia AED (Automatic Exposure Detection) – dispara leitura sem necessidade de integração com o disparo do raio-x
- Alta resolução real de 20 lp/mm
- Software Inteligente e Intuitivo – A plataforma de software é simples, objetiva e rápida, com as funcionalidades a seguir:
- Software com licença vitalícia

Especificações técnicas

- **Produto:** Raio X odontológico portátil
- **Marca:** Prime Welt
- **Tipo:** Digital / Portátil
- **Aplicação:** Radiografias intraorais
- **Uso:** Profissional

Garantia de 2 anos

Registro Anvisa N° 80117581179

Observação: Não acompanha o tripé

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 20 deste documento.





Assista no

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 20 deste documento.

5 /5

Opiniões Verificadas

Com base em **1** opiniões submetidas ao controle

Ver todas as avaliações neste site

5 estrelas	1
4 estrelas	0
3 estrelas	0
2 estrelas	0
1 estrela	0

Filtrar as opiniões

Os mais recentes

Procurar

5/5

Opinião verificada

Cumpre o que promete

Opinião de **01/11/2026** , logo após uma experiência de **09/10/2026** por **FRANCISCO R.**

Útil (0) Relatório

Você também pode gostar desses



ATÉ -9%

Consultório Portátil Magnus Transportátil Pneumático - PRIME WELT



PRONTA ENTREGA -7%

Kit Raio-X Portátil Odontológico + Motor de Endo C-Smart Mini 2 Prime Welt -...



PRONTA ENTREGA

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 20 deste documento.

Embalagem com 1 unidade.

Solicitar orçamento

Comprar com desconto

Embalagem com 1 kit.

de: ~~R$ 15.000,00~~ por:

R$ 13.900,00

ou ***R$ 13.205,00*** no Pix

Qtd: 1

Comprar Produto

Comprar com desconto

Kit Raio X Portátil T2 Prime Welt - PF

Embalagem com 1 ki

de: ~~R$ 24.000,00~~ por

R$ 20.500,00

ou ***R$ 19.475,00*** no F

Qtd: 1

Não achou algum produto? Sugira para a Dental Prime

Sugerir produtos

Central do Cliente

Institucional

Como Comprar

Política Comercial

Política de Frete

Trocas e Devoluções

WhatsApp

Código de Defesa do Consumidor

Promocional

Mês do Dentista

Black Friday

Saldão de Ofertas

Visite Nosso Showroom

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 20 deste documento.

Privacidade e Segurança

Política de Privacidade - LGPD

Acompanhe nas
Redes Sociais

Chame no **WhatsApp**
41 9219-0148

Atendimento
41 3012-0304

vendas@dentalprimecwb.com.br

Loja Física Rua Osorio Duque-Estrada, 763 - Vargem Grande - Pinhais

Horário de Atendimento:
Segunda a sexta das 07:30 até as 17:30

Cartão de crédito - em até 12x com parcela mínima de R$ 60,00

Pix - 5% de desconto. Compra mínima de 75 reais

Nossa loja online conta com checkout otimizado, onde você poderá escolher qual a forma de pagamento mais lhe agrada de maneira rápida, fácil e com toda segurança. Instruções adicionais são disponibilizadas após a escolha da forma de pagamento. Para mais informações, entre em contato por um de nossos canais de atendimento.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 20 deste documento.

Copyright © 2024 | Todos os direitos reservados | www.lojadentalprime.com.br | **DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES - LTDA** | **21.504.525/0001-34** | R. Osório Duque Estrada, 763 - Vargem Grande, Pinhais - PR, 83321-060 | Autorizações de funcionamento ANVISA - Medicamentos: 4645.1/03.00 / - Política de Privacidade e Segurança - Fotos meramente ilustrativas - Os preços e condições da loja virtual estão sujeitos a alterações. Em caso de divergência de preços no site, o valor válido é o do Carrinho de Compra. Não vendemos por atacado, por isso nos reservamos o direito de não atender compras de grandes volumes pelo site. Venda no site é exclusiva para consumo final para distribuição e revenda entre em contato.

E-commerce produzido por Sou Odonto Ecommerce.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 20 deste documento.

-19% Pronta entrega



Imagem meramente ilustrativa




Sensor Radiográfico T2 com Posicionador - PRIME WELT

Embalagem com 1 unidade

Condição especial no WhatsApp 2 Anos de garantia + 1 Posicionador de brinde + Frete grátis para todo o Brasil Enviamos em 1 dia útil Instalação grátis Negocie condições melhores no WhatsApp

Código do produto: 025890

de: ~~R$ 11.800,00~~ por:

R$ 9.500,00

R$ 9.025,00 no Pix

ou 12x de R$ 791,67 sem juros

Quantidade:

1

Comprar Produto

Calcule frete e prazo

Informe o seu CEP Calcular

Não sei o meu CEP

Descrição:

O **Sensor de Raio X Prime Welt** é um equipamento essencial para clínicas que buscam **qualidade de imagem, agilidade no diagnóstico e tecnologia digital avançada**.

Desenvolvido com design ergonômico e interface intuitiva, oferece **imagens radiográficas de alta definição em tempo real**, otimizando o fluxo clínico e proporcionando mais precisão nos diagnósticos odontológicos.

Principais benefícios

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 20 deste documento.

- **Imagens digitais instantâneas** com alta resolução
- **Melhor qualidade diagnóstica**
- Redução do tempo de atendimento
- **Interface intuitiva e fácil de usar**
- Maior conforto para o paciente

Diferenciais do produto

- **Design ergonômico:** melhor adaptação e posicionamento intraoral
- **Conexão com cabo reforçado:** maior durabilidade e segurança
- **Edição de imagem facilitada:** ajuste rápido para análise clínica
- **Alta sensibilidade:** imagens mais nítidas com menor exposição

Especificações técnicas

- **Produto:** Sensor de raio X odontológico
- **Marca:** Prime Welt
- **Tipo:** Digital
- **Aplicação:** Radiografias intraorais
- **Conexão:** Cabo reforçado
- **Uso:** Profissional

Indicação de uso

Indicado para **diagnóstico por imagem em odontologia**, proporcionando radiografias digitais rápidas, precisas e com excelente definição.

Precauções

- Uso exclusivo profissional
- Seguir normas de radioproteção
- Manusear com cuidado para preservar o sensor

Características:

- Corpo ultrafino + Design ergonômico
- Conexão de cabo reforçada
- Interface intuitiva
- Edição de imagem facilitada
- Melhor qualidade diagnóstica
- Tecnologia de Imagem Superior: melhor contraste e riqueza de detalhes
- Detector APS CMOS de alta performance
- Cintilador CsI com deposição direta
- Tecnologia AED (Automatic Exposure Detection) – dispara leitura sem necessidade de integração com o disparo do raio-x
- Alta resolução real de 20 lp/mm
- Software Inteligente e Intuitivo – A plataforma de software é simples, objetiva e rápida, com as funcionalidades a seguir:
- Software com licença vitalícia
- Garantia: 24 meses

Instalação gratuita, realizada remotamente por um **técnico autorizado**, garantindo suporte adequado durante o processo de configuração.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 20 deste documento.

Posicionador Radiográfico - Prime Welt
Loja Dental Prime

Assista no

Você também pode gostar desses

-11%



Kit Multimídia com Câmera Intraoral 24.5 polegadas - PRIME WELT

Embalagem com 1 unidade.

de: ~~R$ 12.000,00~~ por:

R$ 10.600,00

ou ***R$ 10.070,00*** no Pix

Qtd: 1

Comprar Produto

Comprar com desconto

-16%



Scanner Intraoral - DENTEMED

Embalagem com 1 unidade

de: ~~R$ 36.000,00~~ por:

R$ 30.000,00

ou ***R$ 28.500,00*** no Pix

Qtd: 1

Comprar Produto

Comprar com desconto

-40%



Kit Posicionador Para Sensor Intraoral - SAEVO

Embalagem com 1 kit.

de: ~~R$ 650,00~~ por:

R$ 390,00

ou ***R$ 370,50*** no Pix

Qtd: 1

Comprar Produto

Comprar com desconto

-31%



Scanner Intraoral CS 3600 - DEXIS

Embalagem com 1 unidade

de: ~~R$ 64.900,00~~ por:

R$ 44.290,00

ou ***R$ 42.075,50*** no Pix

Qtd: 1

Comprar Produto

Comprar com desconto

Não achou algum produto? Sugira para a Dental Prime

Sugerir produtos

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 20 deste documento.

Central do Cliente

Institucional

Como Comprar

Política Comercial

Política de Frete

Trocas e Devoluções

WhatsApp

Código de Defesa do Consumidor

Promocional

Mês do Dentista

Black Friday

Saldão de Ofertas

Visite Nosso Showroom

Privacidade e Segurança

Política de Privacidade - LGPD

Acompanhe nas
Redes Sociais

Chame no **WhatsApp**
41 9219-0148

Atendimento
41 3012-0304

vendas@dentalprimecwb.com.br

Loja Física Rua Osorio Duque-Estrada, 763 - Vargem Grande - Pinhais

Horário de Atendimento:
Segunda a sexta das 07:30 até as 17:30

Cartão de crédito - em até 12x com parcela mínima de R$ 60,00

Pix - 5% de desconto. Compra mínima de 75 reais

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 20 deste documento.

Nossa loja online conta com checkout otimizado, onde você poderá escolher qual a forma de pagamento mais lhe agrada de maneira rápida, fácil e com toda segurança. Instruções adicionais são disponibilizadas após a escolha da forma de pagamento. Para mais informações, entre em contato por um de nossos canais de atendimento.

Copyright © 2024 | Todos os direitos reservados | www.lojadentalprime.com.br | **DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES - LTDA** | **21.504.525/0001-34** | R. Osório Duque Estrada, 763 - Vargem Grande, Pinhais - PR, 83321-060 | Autorizações de funcionamento ANVISA - Medicamentos: 4645.1/03.00 / - Política de Privacidade e Segurança - Fotos meramente ilustrativas - Os preços e condições da loja virtual estão sujeitos a alterações. Em caso de divergência de preços no site, o valor válido é o do Carrinho de Compra. Não vendemos por atacado, por isso nos reservamos o direito de não atender compras de grandes volumes pelo site. Venda no site é exclusiva para consumo final para distribuição e revenda entre em contato.

E-commerce produzido por Sou Odonto Ecommerce.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 20 deste documento.

USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código UEDA-TFX8-8RHA-HDW6 no seguinte link: https://portalservicos.usp.br/iddigital/UEDA-TFX8-8RHA-HDW6

Silvio Henrique de Freitas

Nº USP: 7919230

Data: 09/11/2026 15:58

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANÁLISE DE RISCO PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA N° 295796/2026

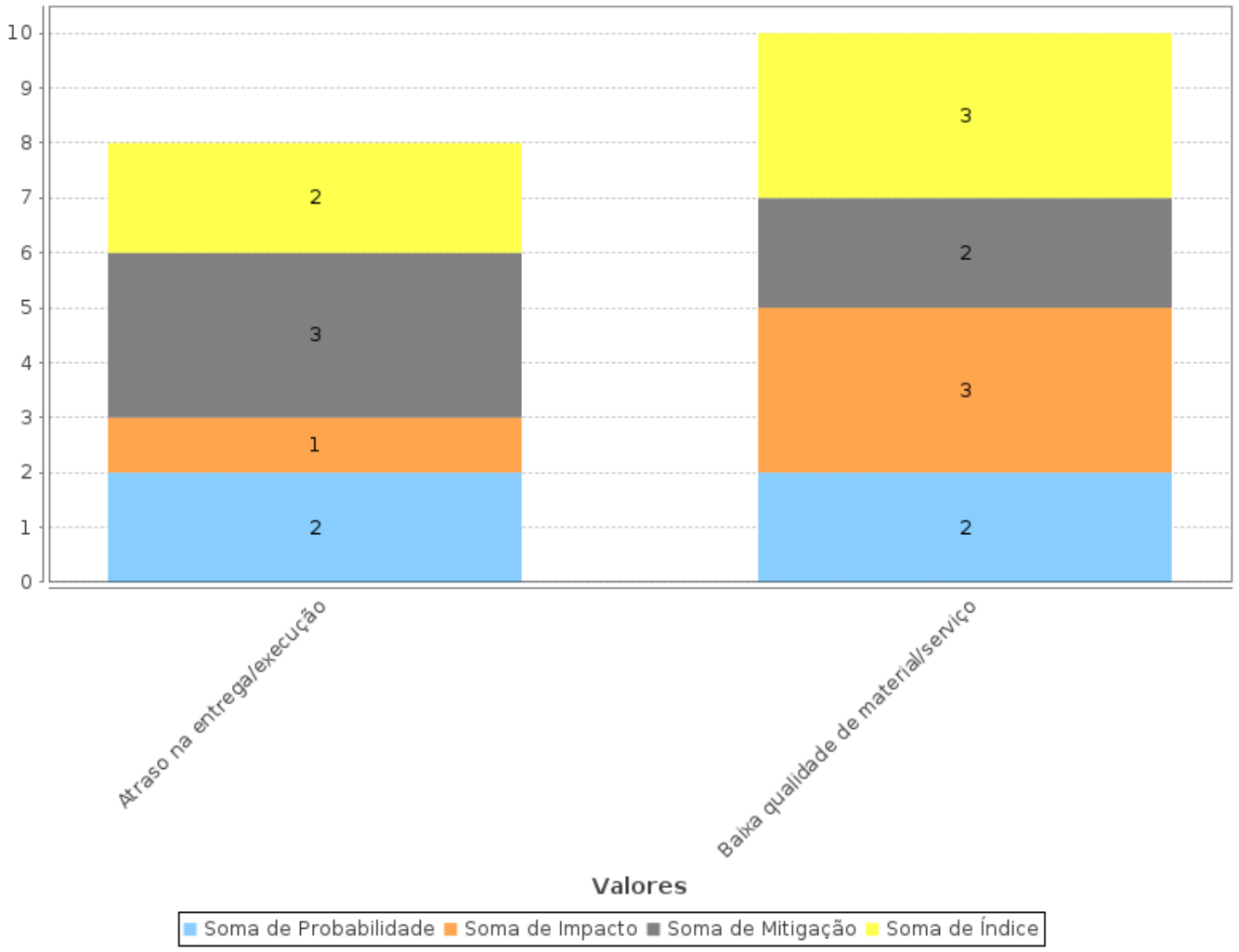
Com base nos aspectos abordados para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e para atendimento do Inciso X artigo 18 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, descrever os riscos avaliados:

Risco: Atraso na entrega/execução
Probabilidade de ocorrência: 2 - moderada
Impacto estimado: 1 - baixo
Possibilidade de mitigação: 3 - média
Índice do risco: 2 - médio
Soluções: Prever cláusulas contratuais de penalidade

Risco: Baixa qualidade de material/serviço
Probabilidade de ocorrência: 2 - moderada
Impacto estimado: 3 - alto
Possibilidade de mitigação: 2 - alta
Índice do risco: 3 - alto
Soluções: Trocar ou devolver o produto; Prever cláusulas contratuais de penalidade; Criteriosidade no recebimento do objeto

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 3 deste documento.

ANEXO GRÁFICO DE ANÁLISE DE RISCO PRELIMINAR



Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 3 deste documento.

USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código ZXSH-LE53-22SF-MVBS no seguinte link: https://portalservicos.usp.br/iddigital/ZXSH-LE53-22SF-MVBS

Silvio Henrique de Freitas

Nº USP: 7919230

Data: 09/10/2026 08:39

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA N° 295796/2026

Contemplar os requisitos do inciso XXIII, art. 6°, Lei nº 14.133/2021.

Observaçõe -

Anexo: Vide anexo para "Termo de Referência Preliminar".

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 30 deste documento.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO - PREGÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **aparelho de raio X portátil para uso odontológico e sensor intraoral T2 para sistema de radiografia digital, para atender às necessidades do Hospital Veterinário (HOVET) do Departamento de Medicina Veterinária (ZMV) da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos (FZEA), Campus Fernando Costa, Pirassununga/SP,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, **prevalecem as disposições deste Termo de Referência**.

1.2. Itens 01 ao 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTD. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Aparelho de raio X portátil para uso odontológico**	439011	Unidade	1	R$ 16.990,75	R$ 16.990,75
02	**Sensor intraoral T2 para sistema de radiografia digital**	426489	Unidade	1	R$ 11.899,90	R$ 11.899,90

A aquisição dos equipamentos supracitados é necessária à manutenção dos atendimentos de diversas espécies animais realizados no Hospital Veterinário de Pirassununga da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos. Estes são utilizados nos diversos tratamento médicos dos animais.

OBSERVAÇÕES: Os equipamentos deverão estar de acordo com notificação/registro na ANVISA, **com a validade mínima de 18 meses na data de entrega**.

Os equipamentos deverão ser entregues em **CAIXAS FECHADAS** para armazenamento em estoque. **NÃO SERÃO ACEITOS SEM A EMBALAGEM**.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 30 deste documento.

1.6. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, devido ao período de transição da nova Lei de Licitações 14.133, de 01° de abril de 2021, conforme art. único da disposição transitória do Decreto SP n° 67.689, de 03 de maio de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. É de suma importância que os materiais tenham especificações ambientais sustentáveis em suas características com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais.

4.1.2. As embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reciclagem, e deverão ser descartadas pela coleta seletiva, sendo as embalagens recicladas posteriormente. Luvas, e outros materiais descartáveis deverão ser descartados em sacos apropriados (vide item 08 dessa compra, sacos para lixo hospitalar), e coletados para destinação correta pela coleta de resíduos hospitalares.

4.1.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta e vinte) dias corridos.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 30 deste documento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dia(s) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

✓ **Endereço:** Av. Duque de Caxias Norte, nº 225 - Jd. Elite - Pirassununga, SP - Cep: 13.635-900 - Campus USP
✓ **Local:** Almoxarifado do HOVET da FZEA/USP
✓ **Horário de Entrega:** Das 08: 00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 hs.
✓ **Contato para entrega:** A entrega deverá ser agendada com 48h de antecedência através do e-mail, dir.hovet.fzea@usp.br

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.4. Os equipamentos deverão possuir garantia de **12 meses contra defeitos de fabricação**, contada a partir da entrega.

5.5. A contratada deverá oferecer assistência técnica e suporte por, no mínimo, **12 meses a partir da data de entrega**, com disponibilidade de assistência técnica em território nacional.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 30 deste documento.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.15. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 30 deste documento.

6.16. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 30 deste documento.

Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

7.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a 28 (vinte e oito) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da Portaria GR nº 8249/2023.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 30 deste documento.

7.12.1. São condições para a liberação do pagamento:

a) O recebimento definitivo do objeto;

b) A entrega da documentação fiscal completa;

c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.

7.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.

7.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.

7.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pelo **CONTRATADO**.

7.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

7.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

7.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 30 deste documento.

nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 30 deste documento.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9.1. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

8.12. Produtor Rural pessoa física: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso.

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU**) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 30 deste documento.

8.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou **Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários)** no caso de serviços, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples.

8.23. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.23.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Qualificação Técnica

8.24. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.24.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.24.1.1. Fornecimento do objeto.

8.24.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante.

8.24.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.24.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 30 deste documento.

atual do **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.25. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.

8.25.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

8.25.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 28.890,65 (Vinte e oito mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e cindo centavos),** conforme custos unitários apostos na **tabela acima.**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I.Gestão/Unidade: **102158 - Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos;**
II. Fonte de Recursos: **Tesouro;**
III. Programa de Trabalho: **364 – Ensino Superior;**
IV. Elemento de Despesa: **339030 – Material de consumo;**
V.Plano Interno.

Pirassununga, __ de _____ de 2026.

_____
Prof. Dr. Silvio Henrique de Freitas

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 30 deste documento.

APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Razão Social:
CNPJ:
Nome completo do Responsável:
Telefone: ( ) - E-mail:

À
FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS- USP

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QDE	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	439011	**Aparelho de raio X portátil para uso odontológico**	1		**0,00**	**0,00**
2	426489	**Sensor intraoral T2 para sistema de radiografia digital**	1			

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: R$_____ (valor por extenso)

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 30 deste documento.

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

- Validade da Proposta: Mínimo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos;

- Condição de Pagamento: 28 (vinte e oito) dias corridos após a entrega.

- Prazo de Entrega: 60 (sessenta e vinte) dias corridos.

- Validade dos produtos: Validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.

- Garantia dos Produtos: Mínimo de 12 meses;

- Empresa é MEI: Sim ( ) - Não ( )

- Conta Corrente: PJ ( ) - PF ( )

- Conta Bancária: Banco do Brasil - C/C: _____ - AGÊNCIA : _____.

- A proposta comercial ofertada, encontra-se de acordo com os termos da Portaria GR nº 8249/2023 e Resolução USP nº 8548 de 2023, disponível em:
https://leginf.usp.br/?portaria=portaria-gr-no-8249-de-12-de-dezembro-de-2023
https://leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-8548-de-13-de-dezembro-de-2023

Local, __ de _____ de 2026.

(Nome do Representante Legal da Empresa e carimbo)

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 30 deste documento.

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Fornecimento - Licitação (Pregão)

Processo SEI nº 154. 00006630/2024-38

Contrato nº [__/ANO]-FZEA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FZEA E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA] OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE fornecimento de APARELHO DE RAIO X E SENSOR T2.

Ao(s) __ dia(s) do mês de _____ do ano de **2024**, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da**(o) FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FZEA**, Av. Duque de Caxias Norte, 225 – Prédio Central – Campus da USP – Pirassununga - SP – CEP 13.635-900**,** neste ato representada por seu(ua) Diretor em Exercício de Unidade de Ensino, Prof. Dr. Carlos Eduardo Ambrósio, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR nº 8.321/2024 e alterações posteriores, na Universidade de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, CNPJ nº **[CNPJ nº]**, sediada à **[endereço completo]**, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis e normativas referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **fornecimento** de **APARELHO DE RAIO X E SENSOR T2,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 30 deste documento.

- Lote 01, composto pelos itens 01 ao 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTD. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Aparelho de raio X portátil para uso odontológico**	439011	Unidade	1	R$ 16.990,75	R$ 16.990,75
02	**Sensor intraoral T2 para sistema de radiografia digital**	426489	Unidade	1	R$ 11.899,90	R$ 11.899,90

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. Edital da Licitação - **PREGÃO nº 0__/2024 – FZEA**

1.1.2. Termo de Referência;

1.1.3. Proposta Comercial datada de __/__/ **2024**;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias** contados da **data de assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O **valor total** da contratação é de **R$ _____ (_____)**, de acordo com as quantidades e preços indicados/estimados na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 30 deste documento.

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, observadas as disposições da Portaria GR nº 8249/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **DD/MM/AAAA**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice **IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Ocorrendo o disposto acima, o(s) valor(es) pertinentes, serão reajustados de acordo com a fórmula a seguir:

R = Po . [(IPC / IPCo) - 1]
Onde:
R = parcela de reajuste.
Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste.
IPC / IPCo = variação do **IPC FIPE** - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 30 deste documento.

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO,** designando o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com o **CONTRATADO**.

8.1.5. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.1. A Administração terá o prazo de **07 (sete)** dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **15 (quinze)** dias**,** a contar da conclusão da instrução do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto e, quando aplicável, disponibilizar, por meio virtual ou físico, o manual do usuário, com uma versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 30 deste documento.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.3. Comunicar ao **CONTRATANTE**, previamente ao término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e correspondente pedido de prorrogação, nos termos do art. 6º da Resolução USP nº 8.548/2023.

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos **materiais empregados.**

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 30 deste documento.

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, quando aplicável.

9.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável.

9.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando aplicável.

9.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, quando aplicável.

9.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, quando aplicável.

9.1.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Observadas as disposições da Resolução USP nº 8548/2023, que integra este Contrato, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: http://www.leginf.usp.br, comete infração administrativa o **CONTRATADO** que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 30 deste documento.

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c) dar causa à inexecução total do contrato.

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O **CONTRATADO** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa, às seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

ii. **Multas** aplicadas e calculadas nos termos da Resolução USP nº 8548/2023.

iii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.1. A aplicação das multas será realizada conforme o disposto a seguir, nos termos da Resolução USP nº 8548/2023:

a) A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o **CONTRATADO** ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável quando a infração contratual prejudicar a execução da obrigação principal.

a.1) A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

I. até o 30º (trigésimo) dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia.

II. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 30 deste documento.

a.2) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração, e não poderá exceder a 30% desse valor.

b) A multa moratória, é aplicável quando o **CONTRATADO**, sem motivo justificado previamente, der causa ao descumprimento do prazo de entrega ou execução.

b.1) A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

III. Até o 30º (trigésimo) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

IV.A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

b.2) A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso e a sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em multa por inexecução e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Resolução USP nº 8548/2023.

c) A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao **CONTRATADO** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea "b" – Resolução USP nº 8548/2023), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa o **CONTRATADO**, observando-se o procedimento

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 30 deste documento.

previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei de Licitações e Contratos Administrativos (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. As multas devidas pelo **CONTRATADO** poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – Resolução USP nº 8548/2023).

11.11. As multas e demais débitos não pagos pelo **CONTRATADO** são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723/2016.

11.12. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 30 deste documento.

11.12.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis).

11.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

11.12.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções - (http://www.esancoes.sp.gov.br).

11.12.4. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas. e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

12.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 30 deste documento.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado de São Paulo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: **102158 - Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos;**

II. Fonte de Recursos: **Tesouro;**

III. Programa de Trabalho: **364 – Ensino Superior;**

IV. Elemento de Despesa: **339030 – Material de consumo;**

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão jurídico do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 30 deste documento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

Pirassununga, [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal do **CONTRATANTE**

_____
Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 30 deste documento.

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.

d) as informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

e) é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e **DATA**:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pela **CONTRATANTE**:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA**:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 30 deste documento.

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ANEXO V - ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 30 deste documento.

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna "IR (02)" do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 30 deste documento.

USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código WG4F-4JE7-R316-28A7 no seguinte link: https://portalservicos.usp.br/iddigital/WG4F-4JE7-R316-28A7

Silvio Henrique de Freitas

Nº USP: 7919230

Data: 09/11/2026 15:59